

Recadastramento de Pensionista

Não esqueça o seu RECADASTRAMENTO!

Todo ano, no mês do seu aniversário, o recadastramento é obrigatório!

Esta ação do ISSM, é muito importante para verificar a manutenção das condições legais da concessão de sua pensão e faz parte de um conjunto de medidas que visam manter o equilíbrio financeiro e a integridade do fundo de previdência que garante o pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados e seus dependentes.

O recadastramento acontecerá como nos anos anteriores, no mês do seu aniversário. Assim, deverá comparecer ao ISSM, das 08:00 às 17:00h munido da seguinte documentação:

1. Pensionista Maior de 18 anos
 - RG e CPF
 - Comprovante de Residência atual (Telefone, Água ou Luz).
2. Pensionistas menores de 18 Anos
 - RG e CPF, ou Certidão de Nascimento do Pensionista
 - RG e CPF do representante legal;
 - Documento relativo à representação legal do Pensionista;
 - Comprovante de Residência atual do representante legal(Telefone, Água ou Luz).
3. Pensionista Mentalmente Incapaz, desde que maior de 18 anos
 - RG e CPF, ou Certidão de Nascimento do Pensionista
 - RG e CPF do representante legal;
 - Termo de Curatela do Pensionista;
 - Comprovante de Residência atual do Curador(Telefone, Água ou Luz).

OBS: Os pensionistas (filhos) maiores de 10 anos deverão comparecer.

Problemas de Locomoção:

Em caso de incapacidade de locomover-se, é possível realizar seu recadastramento na residência ou em outro local em que se encontrar, desde que seja em Camaçari, ou em região próxima. Para isso, um membro da família ou amigo, deverá comparecer ao ISSM e solicitar através de formulário próprio, apresentando os seguintes documentos: Cópia de RG e CPF do aposentado (a) e de quem fizer a solicitação, além do contracheque atual e laudo médico (público ou particular) atestando a incapacidade de locomoção.

Para o não residente em Camaçari, é necessário:

- Cópia autenticada dos documentos acima relacionados;
- Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar, para os menores de 18 anos;
- O formulário de recadastramento, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida.
- Declaração de Vida, para cada beneficiário (se for o caso), que deverá ser devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida.
- Declaração de não convivência Marital.

Observações: para o residente no exterior, com firma reconhecida em consulado brasileiro onde estiver residindo ou domiciliado. Os Formulários não poderão ter rasuras ou emendas.

Atenção:

A Falta de Recadastramento acarretará na interrupção do pagamento dos proventos. Ocorrendo o bloqueio do pagamento, o mesmo só será liberado após a efetivação do recadastramento, e será pago na folha de pagamento do mês seguinte.

Telefone para contato: 3621-6762 / 3621-6823

Aguardamos sua presença e renovamos os votos de muitas felicidades.